

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO – RS, EM
ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 809347/2014**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO (RS), através de seu Prefeito Municipal Ivandro da Silva Schlemer, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item “**2. DO OBJETO**” infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **TOMADA DE PREÇO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9 horas do dia 03 de Junho de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sito na Av. São João Batista, 415, Centro, do Município de Novo Barreiro - RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 9 horas e 5 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Novo Barreiro poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (55) 3757.1100, ou pelo e-mail: *licitacoes@novobarreiro.rs.com.br*

1.4. O edital deverá ser retirado no Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal ou no site *www.novobarreiro.rs.gov.br*.

1.5. As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS.

1.6. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Av. São João Batista 415. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos todos em anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Objeto

ANEXO II – Modelo de Carta proposta/Orçamento/Cronograma

ANEXO III - Projetos, Memoriais, Orçamentos;

ANEXO IV - Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

ANEXO VI -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII -Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

ANEXO VIII -Declaração de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Atestado de Visita ao Local da Obra;

ANEXO X- Minuta de Contrato.

1.8. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

1.9. Expediente externo: Setor de Licitações: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30 às 17hs exceto feriados. Protocolo-Geral do Município: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 11:30 e das 13:30 às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a *Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto, nas ruas: Walter Massing, Paulo Balestrin, Elvira Vedoi e Aristides Vicari, no município de Novo Barreiro, com área total a ser pavimentada 4.227,25 m².* Compreendendo: drenagem pluvial, pavimentação poliedrica com pedra de basalto irregular, calçadas e sinalização, para atendimento ao Contrato de Repasse nº 809347/2014. Incluindo responsabilidade técnica, material, mão de obra, equipamentos, sinalização dos locais em obra, de acordo com os Memoriais, Planilhas Orçamentária, Plantas Baixas e demais informações constantes nos anexo a este Edital.

2.1 OBSERVAÇÕES

a) Valor total orçado: R\$ 271.706,77 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e seis reais com setenta e sete centavos).

b) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução da obra, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

c) **Prazo de execução:** 3 (três) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

d) O regime de execução será de empreitada por preço Global.

e) A fiscalização da Obra será realizada pelo Setor de Engenharia do município de Novo Barreiro - RS.

f) **Visita ao local da obra, no dia 28 de maio de 2015, às 10hs**, realizada pelo responsável técnico da empresa, acompanhado pelo responsável técnico da prefeitura Municipal de Novo Barreiro, onde será emitido atestado de visita e entregue à empresa.

f.1) Antes do início dos serviços a empresa deverá reunir-se com a fiscalização para realizar o planejamento das etapas dos serviços.

g) É obrigatório uso de equipamentos de segurança do trabalho conforme legislação trabalhista.

h) A obra somente terá início após a devida “Ordem de Inicio de Serviços”, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, contando prazo a partir daquela data.

i) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 10 dias a partir da assinatura do contrato:

- i.1) ART de execução da Obra devidamente quitada;
- i.2) Diário de Obras;
- i.3) cadastramento do ISSQN;
- i.6) Garantia contratual, na forma estabelecida neste edital.
- g) A empresa contratada deverá indicar por escrito o **responsável técnico**, que realizará o GERENCIAMENTO das obras, devendo a empresa apresentar ART de execução em nome do profissional e comprovação de vínculo contratual com a contratada.
- m) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança no trabalho, em especial a NR-18.
- n) As medições da obra serão parciais e realizadas entre o 1º e o 10º dia de cada mês subsequente a execução dos serviços.
- o) Haverá retenção de 2% do ISS sobre o valor total da nota fiscal devendo estar discriminada nas Notas Fiscais emitidas.
- p) A guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como a organização e proteção das obras é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

q) A descrição dos serviços a serem executados encontra-se nos MEMORIAIS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.

3 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, possuírem registro no Cadastro Geral de Licitantes junto ao Município de Novo Barreiro - RS, ou que, tempestivamente, vierem a atender todas as condições exigidas pela Lei para esse cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil em que anteceder a data de recebimento da documentação de licitação (28/05/2015), acima designada, além de atenderem todas as demais condições da lei.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Barreiro ou de outros Municípios da Federação;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Barreiro ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Novo Barreiro ou de outros municípios da Federação;
- d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 SUBCONTRATAÇÃO

Para os casos de subcontratação, deverá haver autorização expressa da autoridade superior para este fim, devendo a subcontratada preencher os mesmos requisitos da subcontratante, examinada quanto a sua capacidade (habilitação) e a idoneidade.

3.4 EDITAL

O edital será retirado na Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS junto ao Departamento de Compras e Licitações Av. São João Batista, 415, Centro, disponível de segunda à sexta-feira pelo das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h; exceto domingos e feriados.

4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- a) No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido;
- b) A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, não sendo admitida remessa postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital;
- c) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da Lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

5 - DOCUMENTAÇÃO

A documentação acima referida será entregue em dois (2) envelopes distintos e fechados, contendo, cada envelope, no anverso, a seguinte identificação:

Envelope nº 1

AO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO– RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 PROPONENTE: CNPJ do PROPONENTE: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--

Envelope nº 02

AO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO– RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROPONENTE:
CNPJ do PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

6.1 – REGISTRO CADASTRAL

- a) Apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Novo Barreiro - RS, atualizado e com os prazos de validade de todos os respectivos documentos e certidões em pleno vigor.
- b) Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação elencada nos itens **6.2, alíneas “a”, “b” e “c”, 6.3.1, 6.3.3 e 6.4 (na íntegra)**, retro, em substituição a essa documentação, na conformidade com o Art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Declaração da empresa Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- e) Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.3.1 - Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

- a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) – “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “6.3.1 letras A, B e C”, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado demonstrativo – (índices), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

6.3.2) Deverá ser apresentado capital mínimo ou patrimônio líquido **mínimo no valor de R\$ 27.140,31** (Art. 31, § 2º e 3º da Lei 8.666/93), para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data do Registro Cadastral através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.3.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

6.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de regularidade relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da Licitante;

c.2) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.

c.3) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

d.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Novo Barreiro - RS, convencionou o prazo como sendo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.6 A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa (**Anexo VII**);

- b) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, da pessoa que irá assinar o contrato com o Município de Novo Barreiro, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável, conforme sugestão anexa;
- c) Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU) da localidade da sede da licitante, com visto do CREA/RS ou CAU/RS, quando se tratar de empresas com sede fora do estado do Rio Grande do Sul;
- d) Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando através de certidão do CREA ou CAU, ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo; em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social;
- e) Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente vistado pelo CREA ou CAU, com responsável técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução de obras.
- f) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93, a disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação;
- g) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo Município de Novo Barreiro - RS

6.8 – Demais Condições:

- a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa **(Anexo VI)**;
- b) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/99), conforme sugestão anexa **(Anexo V)**.
- c) Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – ANEXO VIII.
- d) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- e) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.

f) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.9 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1 Envelope nº 2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo obrigatoriamente ainda, o que se segue:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação.
- b) Preço em Reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais.
- c) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da proponente. O valor máximo permitido pelo Município para a execução do objeto Licitado é de R\$ 271.706,77 (duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e setenta e sete centavos).
- d) Cronograma físico-financeiro, preenchido em Reais com periodicidade mensal de 6 (seis) meses.
- e) Prazo de execução dos serviços 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços pelo Município de Novo Barreiro - RS
- f) A licitante deverá apresentar na Assinatura do Contrato, qual a modalidade de Garantia, sendo aceitas apenas as previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

8 – PROCEDIMENTOS

- a) Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações procederá, impreterivelmente, ao recebimento da documentação acima enunciada, em sessão pública, perante os interessados presentes, recebendo dos licitantes os respectivos envelopes fechados, contendo as correspondentes habilitações (**Envelope nº 01**) e proposta (**Envelope nº 02**), envelopes estes que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- b) Em seguimento, terá início à fase de Habilitação, sendo aberto o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, que serão verificados e rubricados pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;
- b.1) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados inabilitados para a fase seguinte, sendo-lhes restituído, após o decurso dos prazos recursais ou de sua renúncia explícita, o Envelope nº 02, devidamente fechado;
- c) Na mesma sessão, ou em data subsequente designada, dar-se-á início a fase de classificação dos interessados habilitados, sendo aberto o Envelope nº 02, contendo a respectiva proposta, que será verificada e rubricada pela Comissão e facultado aos presentes verificar e rubricar;

- c.1) As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas por ordem crescente dos preços aceitáveis, conforme adiante estabelecido.
- c.2) Os interessados que não atenderem as condições aqui exigidas serão julgados desclassificados, após o decurso dos prazos recursais, prosseguindo a licitação com a adjudicação e posterior homologação da melhor proposta.

9 - JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo orçado pelo Município. Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Será desclassificada a licitante que:

a) não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) apresentar valor total superior ao estimado pelo Município;

c) apresentar preço simbólico, irrisório ou inexequível.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Ser digitados e devidamente fundamentos;

b) Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado a Comissão Permanente de Licitações.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através do Convênio nº 809347/2014 celebrado entre o Município de Novo Barreiro e Ministério das Cidades.

Dotação Orçamentária:

13 – PRAZOS

- a) O adjudicatário terá um prazo de até 3 (três) dias contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.
- c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- d) Prazo de Execução: até 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município.

14 – CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA GARANTIA

- a) No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a Contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação do termo de início dos serviços, dentre as previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no Art. 65, § 1º da mesma Lei.
- b) Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de cinco (05) dias, apresentar outra, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia for em dinheiro, o depósito deverá ser feito, no prazo da alínea “a” deste item, diretamente na Tesouraria do Município de Novo Barreiro.
- c) A garantia apresentada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e se prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do § 4º do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) A mesma deverá contemplar período superior em 90 dias ao prazo do contrato.
- e) O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

16 – PENALIDADES

A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% sobre o valor global atualizado do contrato por dia de atraso na execução da obra;

- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento do preço contratado será efetuado pelo “MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO”, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal fatura, e sendo pago nas condições estabelecidas na proposta e no contrato, mediante NF e Boletim de Medição.
- b) Para efeito do disposto no item “a” retro, será considerado a seguinte forma de pagamento: Após cada medição efetuada pelo setor de engenharia, vistoria da obra e aprovação da medição pelo técnico da GIGOV – Passo Fundo, emissão da Nota Fiscal/Fatura e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. O Pagamento será via Siconv – OBTV. Poderá ser efetuada até 3 (três) medições.
- c) O pagamento só será efetuado após a Liberação dos Recursos pelo Ministério dos Esportes.
- c) Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não serão admitidos documentos e/ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura desta licitação, e tampouco interessados retardatários;
- c) Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituição de documentos ou propostas depois de iniciada a sessão de abertura da presente licitação;
- d) Somente poderão usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão;
- e) A Comissão de Licitações poderá ao seu exclusivo critério, louvar-se em pareceres técnicos ou jurídicos pertinentes a esta licitação;
- f) Na execução do objeto licitado, a Administração exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se o contratado, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com os arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado que for prestado em desacordo com este Edital, com a proposta adjudicada e/ou com o contrato.
- h) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização da obra, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

i) A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

j) O contratado deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)

k) Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto ao setor de Compras e Licitações - Secretaria da Administração do Município de Novo Barreiro, em horário de expediente externo das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito a Av. São João Batista, nº 415, Bairro Centro, Centro Administrativo, e/ou através d fone: (55) 3757-1100.

Novo Barreiro – RS, 14 de Maio de 2015.

IVANDRO DA SILVA SCHLEMER
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO – I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município			UF
Fone		Contato			

Apresentamos abaixo, nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas na Tomada de Preço n.º 003/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na rua Walter Massing, Rua Paulo Balestrin, Rua Elvira Vedei e Rua Aristides Vicari, com extensão total de 485,65 metros e área total de 4.227,25 m². Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	M²	4.227,25		
	TOTAL				

Valor total por extenso: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Novo Barreiro- RS, ____ de _____ de 2015.

.....
(Assinatura e identificação do representante da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio (amos) o (a) Sr. (a), portador (a) da
CI nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, Tomada de Preço nº
003/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome de
(nome da proponente), CNPJ nº, bem como formular
propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope nº 01

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE
SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei,
que..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação Município de Novo Barreiro/RS, Tomada de Preço nº 003/2015. Declaro/amos
também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e
contratar com a Administração Pública.

....., de de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante),
CNPJ nº, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2015.

Nome/Assinatura do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

(Razão Social da Empresa) estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº 003/2015, processo N° 020/2015, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

Cidade, dia, mês, ano

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

ANEXO VIII- CRONOGRAMA –FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IX – PROJETOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

Contrato que celebram o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. IVANDRO DA SILVA SCHLEMER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 686.419.230-04, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ Nº, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr.....**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua , Bairro , na cidade de, portador do **CPF nº**, cédula de identidade n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo licitatório nº 020/2015 – Tomada de Preço n.º 003/2015**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, assim como, pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na rua Walter Massing, Rua Paulo Balestrin, Rua Elvira Vedoi e Rua Aristides Vicari, com área total a pavimentar de 4.227,25 m², incluindo material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro tudo em conformidade com o edital Tomada de preço nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, sendo o valor de R\$... referente a materiais e o valor de R\$ referente a mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária:

1201.15.451.0077.1087.4490.51 – Obras e Instalação

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado após a prestação dos serviços conforme medição aprovada pela engenharia municipal e pela Caixa Econômica Federal - GIDUR, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida em nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO”, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao n.º de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao n.º de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro – RS, referente ao mês anterior;
- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.
- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da sua assinatura.

As obras terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, apresentação da matrícula da obra no INSS-MPS, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de

Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a execução do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e
- b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais,

notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos derespectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato,

numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICIPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Quadro Mural do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Barreiro, de de 2015.

Ivandro da Silva Schlemer
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:
